



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 027/2018, firmado com **MEI-DAYANNA DE MACHI 02508501174** para a realização de transporte escolar.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MEI-DAYANNA DE MACHI 02508501174**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.881.368/0001-13, estabelecida na Rua Capoeira Grande, nº 844, Bairro Nova Canarana, Cidade Canarana-MT, CEP 78.640-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Francisco Benedito da Silva**, RG nº 537914 SSP/MT e CPF nº 329.309.091-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 027/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES**

**1.1** – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o dia **01 de Março de 2019**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e conforme clausula sexta, inciso 6.1 do contrato.

**3.2** – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da necessidade de emissão de notas fiscais dos serviços prestados durante o mês de Dezembro/2018 que serão somente liquidados e pagos no exercício de 2019, justificando assim a prorrogação da vigência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

**4.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 18 de Dezembro de 2018.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
Prefeito Municipal de Canarana  
CONTRATANTE

**MEI DAYANNA DE MACHI 02508501174**  
**Francisco Benedito da Silva**  
procurador  
CONTRATADA

**FISCAL DO CONTRATO**  
**JOAQUIM VALDEVINO FABIO**

TESTEMUNHAS:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome: David Anderson Mariano da Silva**  
CPF n.º 032.873.561-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda**  
CPF n.º 695.236.149-91